

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 299/2019

Aos 12 (Doze) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e Transporte, Trânsito e Mob. Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 13.179/2019 de 08 de Agosto de 2019), **Sr. GIÁCOMO HENRIQUE CONSTANTI**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 089/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 074/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 299/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) ANTÔNIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 26.641.218/0001-19, com sede a Rua Antônio Otávio da Silva, 74, Letra A, Bairro Centro, na Cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 006.606.468-62, e portador do RG N.º. 223382073 SSP SP;

B) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N.º. 510.019.266-68, e portadora do RG N.º. MG-2980109 SSP MG;

C) GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São José, 832, Bairro Centro, na Cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de

Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS PAGLIARI, inscrito no CPF sob o N°. 043.621.888-78, e portador do RG N°. 14.448.809-7 SSP SP;

D) LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.866.938/0001-38, com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na Cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. MAYKOLN HENRIQUE CARDOSO, inscrito no CPF sob o N°. 103.990.596-01, e portador do RG N°. MG-15.293.906 SSP MG;

E) MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA, inscrita no CNPJ sob o N°. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho, SN, Lote 12, Quadra 11, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. SEDRICK DIEGO MORAIS PEREIRA, inscrito no CPF sob o N°. 084.233.516-10, e portador do RG N°. MG-16316053 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 089/2019 – RP 074/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 089/2019 - RP 074/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054 - (034331) TINTA ESMAL.SINT.ALTO BRILHO	UNIVERSO	195.0000	UN	59,1500	11.534,25
058 - (036849) TINTA PARA PISO -	FALCAO	83.0000	GL	545,0000	45.235,00

TOTAL DO PARTICIPANTE ANTONIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME: R\$ 56.769,25

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (000961) LIXA D AGUA 100	TATU	75.0000	UN	0,9900	74,25
003 - (000962) LIXA D AGUA 150	TATU	130.0000	UN	0,9900	128,70
005 - (001794) TRINCHA 3"	CONDOR	55.0000	UN	5,0000	275,00
007 - (006967) SELADOR ACRILICO 18L	UNIVERSO	60.0000	LA	60,4000	3.624,00
008 - (008991) TRINCHA 2"	CONDOR	55.0000	PC	2,9700	163,35
010 - (012561) THINNER	LUKSCOLOR	235.0000	UN	6,5000	1.527,50
011 - (012865) LIXA MASSA 120	TATU	120.0000	UN	0,8000	96,00
012 - (019879) DESEMPENADEIRA DE ACO - LISA	CONDOR	20.0000	UN	7,8000	156,00
013 - (019880) DESEMPENADEIRA DE MADEIRA-LISA	CONDOR	3.0000	UN	9,9000	29,70
021 - (019889) LIXA D AGUA 80	TATU	70.0000	UN	1,1500	80,50
024 - (019895) PINCEL PARA PINTURA 1 1/2"	CONDOR	30.0000	UN	2,2600	67,80
025 - (019896) PINCEL PARA PINTURA 1"	CONDOR	20.0000	UN	1,5600	31,20
026 - (019897) PINCEL PARA PINTURA 1/2"	CONDOR	20.0000	UN	1,2000	24,00
027 - (019898) PINCEL PARA PINTURA 2 1/2"	CONDOR	20.0000	UN	3,9000	78,00
030 - (019901) PINCEL PARA PINTURA 3"	CONDOR	20.0000	UN	4,9900	99,80
033 - (019910) ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	CONDOR	25.0000	UN	2,3200	58,00
041 - (031252) TINTA PARA QUADRO NEGRO	UNIVERSO	5.0000	UN	65,0000	325,00
046 - (033419) TINTA DE FUNDO - 3,6ML METAIS	UNIVERSO	10.0000	UN	57,0000	570,00
048 - (034324) LIXA D AGUA 120	TATU	130.0000	UN	1,0000	130,00
049 - (034325) ROLO DE ESPUMA DE 9CM	CONDOR	25.0000	UN	2,4000	60,00
059 - (036850) AGUA RAZ EMBALAGEM 900 ML	UNIVERSO	60.0000	EB	7,5300	451,80
062 - (039083) TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA	UNIVERSO	15.0000	UN	78,3000	1.174,50
063 - (039085) TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 L	UNIVERSO	2.0000	UN	48,0000	96,00
064 - (039086) TINTA DE FUNDO P/ ADERENCIA	UNIVERSO	10.0000	UN	57,6500	576,50

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 9.897,60

VENCEDOR: GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (003110) CAL PARA PINTURA	MONTE BRANCO	43.0000	SC	6,2500	268,75
055 - (034332) VERNIZ PREMIUM 3,6LTS	LUKSCOLOR	5.0000	UN	59,5000	297,50

TOTAL DO PARTICIPANTE GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP: R\$ 566,25

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000954) MASSA ACRILICA 18 LTS	MAZA	32.0000	UN	66,0000	2.112,00
028 - (019899) PINCEL PARA PINTURA 2"	CASTOR	25.0000	UN	3,1000	77,50
031 - (019902) PINCEL PARA PINTURA 4"	CASTOR	25.0000	UN	7,1800	179,50
032 - (019907) ROLO DE ESPUMA DE 15 CM	CASTOR	50.0000	UN	4,0000	200,00
034 - (019912) ROLO DE LA DE CARNEIRO 10 CM	CASTOR	75.0000	UN	6,3500	476,25
035 - (019913) ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM	CASTOR	25.0000	UN	8,8000	220,00
036 - (019915) ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM	CASTOR	50.0000	UN	15,0000	750,00
042 - (031253) ROLO DE ESPUMA-23CM COM CABO	CASTOR	35.0000	UN	9,0000	315,00
057 - (034335) MASSA PVA 18LTS	MAZA	4.0000	UN	40,0000	160,00
061 - (039082) MASSA CORRIDA GALAO 6KG	MAZA	16.0000	LT	16,0000	256,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R\$ 4.746,25

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038 - (019947) TINTA SPRAY P/METAIS - DOURADA	LUKSCOLOR	10.0000	UN	13,7500	137,50
039 - (019948) TINTA SPRAY P/METAIS -PRATA	LUKSCOLOR	5.0000	UN	13,7500	68,75
053 - (034330) TINTA ESMAL.SINT.ACETINADO	UNIVERSO	50.0000	UN	57,4900	2.874,50
056 - (034333) TINTA LATEX PREMIUN 18L	LUKSCOLOR	150.0000	UN	197,8300	29.674,50
060 - (037916) TINTA ACRIL.PREMIUM SEMIBRILHO	LUSKCOLOR	382.0000	UN	403,2000	154.022,40

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 186.777,65

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 258.757,00

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras à Praça Dr. delfim Moreira N°.70, Bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;

- 8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;
- 8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;
- 8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;
- 8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;
- 8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 167 - Manutenção da Administração da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 204 - Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra / Material de Consumo.

02.09.20.122.0402.2.053.3390.30 - 438 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 573 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica.

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 504 - Manutenção da Secret. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 381 - Manutenção das Atividades Serviços Vias Urbanas- Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Material de consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade.

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 696 – Material de Consumo/Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

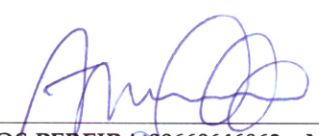
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 089/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

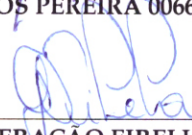
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93; Lei Federal N° 10.520/2002; Lei Complementar N° 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N° 147/2014; Decreto Municipal N° 4.416/2003; Decreto Municipal N° 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 SET/2019.

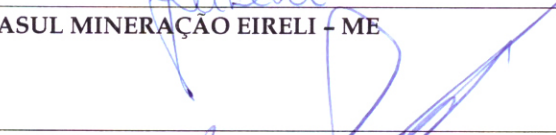
REGISTRADA(S):



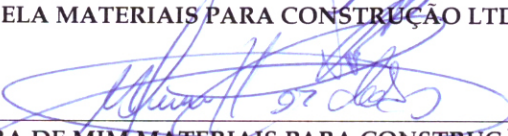
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA 00660646862 – ME



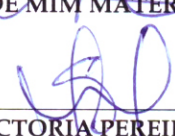
DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI – ME



GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP



LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME



MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA

REGISTRANTE(S):



ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

não adquiriu produtos deste processo licitatório.

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GIÁCOMO HENRIQUE CONSTANTI

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

Laís Cristina Cássia Costa
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

José Leandro Gonçalves
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42